

Artigo 2º - O responsável pelo Estabelecimento de Ensino deve acompanhar, verificar, consultar e emitir Parecer das horas de estágio realizadas, adequado às normas que foram baixadas pelo Conselho Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 11.788, conforme os documentos e registros elaborados pela Unidade Escolar.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria de Ensino da Região de São Vicente
Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 13/09/2022.**

Dispõe sobre Alteração Regimental
A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE nº 10/1997, Parecer CEE nº 67/1998, Deliberação CEE 144/2016, Indicação CEE nº 149/2016, Resolução SEDUC – 143/2021, alterada pela Resolução SEDUC – 64/2022 e demais normas vigentes, e à vista do Processo SEDUC-PRC-2022/56404, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovada a Alteração Regimental introduzida no Regimento Escolar da EE "Dr. Abraão Jacob Lafer", situado à Rua Leme L.E., nº 9.562, Jardim Guilhermina, em Praia Grande, Estado de São Paulo, CEP: 11.701-470, Código CIE: 012051.

Artigo 2º - A alteração de que trata esta Portaria refere-se a inclusão do Artigo 78A no Regimento Escolar aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino, publicada no DOE de 16/12/2021, página 45.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência para o ano letivo de 2023.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO
PORTARIAS DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 13/09/2022**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997, Parecer CEE 67/1998, Deliberação 144/2016, Deliberação 155/2017, Indicação 161/2017 e demais legislações vigentes, à vista do que consta do Processo SEDUC-PRC-2022/47841, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar da EMEF Prof. Alvenir Rodrigues, localizada na Rua Nove de Julho, 200, em Pontal - SP, mantida pela Prefeitura Municipal de Pontal, CNPJ 04.535.226/7000-86.

Artigo 2º - O presente Regimento Escolar substitui o aprovado pela Portaria de 05/10/2017, publicada em 06/10/2017 e demais publicações subsequentes.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho, responsável pela supervisão da escola, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997, Parecer CEE 67/1998, Deliberação 144/2016, Deliberação 155/2017, Indicação 161/2017 e demais legislações vigentes, à vista do que consta do Processo SEDUC-PRC-2022/47845, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar da EMEF Profª Esméria Silva Andrucio, localizada na Rua Augusta Cassaroli Bonardi, 310, em Pontal - SP, mantida pela Prefeitura Municipal de Pontal, CNPJ 04.535.226/7000-86.

Artigo 2º - O presente Regimento Escolar substitui o aprovado pela Portaria de 05/10/2017, publicada em 06/10/2017 e demais publicações subsequentes.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho, responsável pela supervisão da escola, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997, Parecer CEE 67/1998, Deliberação 144/2016, Deliberação 155/2017, Indicação 161/2017 e demais legislações vigentes, à vista do que consta do Processo SEDUC-PRC-2022/47833, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar da EMEIEF Maurílio Biagi, localizada na Rua João dos Reis, s/n, em Pontal - SP, mantida pela Prefeitura Municipal de Pontal, CNPJ 04.535.226/7000-86.

Artigo 2º - O presente Regimento Escolar substitui o aprovado pela Portaria de 05/10/2017, publicada em 06/10/2017 e demais publicações subsequentes.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho, responsável pela supervisão da escola, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64187/2019 e à vista da solicitação contida no Processo SEDUC-PRC-2022/52918, DESIGNA os Supervisores de Ensino: Kelma Aparecida Siffoni Catani, RG 18.573.540-X e Maria Paula Ferreira, RG 17.614.270-8, para comporem Comissão que procederá a análise e emitirá parecer conclusivo sobre a aprovação do Regimento Escolar do Colégio CIM, localizado na Rua Coronel José Theodoro, 766 em Jardim-nópolis/SP.

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO
PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 13/09/2022.**

A Dirigente Regional de Ensino Região de Sertãozinho convoca, nos termos da Resolução SE 62/2017 e Res. SE 48/2019, o POC - Professor Orientador de Convivência (onde houver) e um membro da equipe gestora responsável pelo CONVIVA na unidade escolar, para participarem da Orientação Técnica: CONVIVA - Melhoria da Convivência e Proteção Escolar. Data: 20-09-2022 Horário: 8h às 17h Local: Diretoria Regional de Ensino - Rua Dr. Pio Duffles, 865- Jardim Soljumar - Sertãozinho SP.

Processo SEDUC-PRC-2022/55030-SE/EDUC/APM-PDDE PAULISTA/2020

Interessado (a): EE PROF º PLÍNIO BERARDO - DER SERTÃOZINHO

Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 82 do Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

Portaria do Diretor de Escola de 13-09-2022
A Diretora Escolar, CONVOCA Nana Taina Ferreira dos Santos - RG: 40.975.759-7, para comparecer a EE José Reginato, Alameda das margaridas, 414 – Jardim Simus - Sorocaba, entre os dias 13 a 16/09/2022, das 07h30 às 16h30, para tratar de assuntos referentes a sua Vida Funcional.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAQUARITINGA

**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE TAQUARITINGA
Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 13-09-2022**

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, 11-12-2017 o Coordenador de Gestão Pedagógica e o CGP Alfabetização (PEI) dos Anos Iniciais e 01 Coordenador de Gestão Pedagógica das escolas de AF e EM, para participarem da Orientação Técnica Descritiva "Trilha Antirracista

Horário: 9h às 18h
Data: 20-09-2022
Local: Diretoria de Ensino - Taquaritinga
Despacho da Dirigente Regional de Ensino de 08 de setembro de 2022.

Interessado: EE ANGELO MARTINO
Assunto: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PDDE QUALIDADE EDUCAÇÃO MAIS CONECTADA 2020

Número de referência: SEDUC-PRC-2022/52493 Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, AUTORIZO, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente AUTORIZADO ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Interessado: EE ANGELO MARTINO
Assunto: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA 2020

Número de referência: SEDUC-PRC-2022/53371 Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, AUTORIZO, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente AUTORIZADO ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Interessado: EE RIZZIERI POLETTI
Assunto: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PDDE PAULISTA PE - KIT CMSP 2021

Número de referência: SEDUC-PRC-2022/53364 Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº

57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, AUTORIZO, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente AUTORIZADO ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Interessado: EE RIZZIERI POLETTI
Assunto: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PDDE PAULISTA 2021

Número de referência: SEDUC-PRC-2022/53839 Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, AUTORIZO, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente AUTORIZADO ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Interessado: EE PROF ANIBAL DO PRADO E SILVA
Assunto: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PDDE PAULISTA 2021

Número de referência: SEDUC-PRC-2022/53842 Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, AUTORIZO, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente AUTORIZADO ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Interessado: EE PROF ANIBAL DO PRADO E SILVA
Assunto: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PDDE PAULISTA PE - MANUTENÇÃO 2021

Número de referência: SEDUC-PRC-2022/54687 Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, AUTORIZO, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente AUTORIZADO ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Interessado: EE PROFA IRACEMA DE OLIVEIRA CARLOS
Assunto: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PDDE PAULISTA PE - MANUTENÇÃO 2021

Número de referência: SEDUC-PRC-2022/54904 Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, AUTORIZO, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente AUTORIZADO ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Interessado: EE PROFA IRACEMA DE OLIVEIRA CARLOS
Assunto: DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PDDE PAULISTA PE - KIT CMSP 2021

Número de referência: SEDUC-PRC-2022/54969 Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, AUTORIZO, para uso exclusivo da Unidade Escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente AUTORIZADO ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAUBATÉ

**DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE TAUBATÉ
Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13-9-2022**

Convocando
Com fundamento na alínea "b", do inciso VI, do artº 4º da Resolução Conjunta SE/SELJ/SEDPcD/SDECT 1 de 22-3-2013, os docentes abaixo relacionados para participarem da fase Final da Etapa I da categoria Mirim dos Jogos Escolares do Estado de São

Paulo, a serem realizadas de 21 a 29 de setembro nos municípios de Praia Grande – S.P.

Eliana Antunes de Souza, 29997580; Luiz Fernando Rocha Pereira, 19616364.

Observação: Os docentes permanecerão convocados enquanto suas equipes ou alunos permanecerem classificados e deverão apresentar à Diretoria de Ensino, após a realização do evento, atestado de frequência, expedido pela Chefia dos Jogos.

Saúde

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB nº 87/2022
Considerando o cenário epidemiológico da COVID-19, no Estado de São Paulo;

Considerando que a ampliação da realização de testes diagnósticos e oportuna identificação de casos são instrumento vital para conhecimento do comportamento da doença nos municípios do Estado do São Paulo;

Considerando a necessidade de evitar a propagação viral e visando a mitigação, vigilância e controle da COVID-19 da pandemia com orientação de realização de monitoramento e rastreamento de contatos;

Considerando a distribuição de Testes Rápidos de Antígenos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a necessidade de distribuição dos Testes Rápidos de Antígeno aos 645 municípios paulistas de acordo com a necessidade de cada um deles;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 325ª reunião ordinária realizada em 18/08/2022 aprova a distribuição de testes rápidos de antígenos recebidos pelo Ministério da Saúde e os que foram adquiridos pela Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo (SES/SP), mediante solicitação pelos gestores municipais conforme segue:

Orientação para aquisição de Testes Rápidos de Antígenos, para os 645 municípios, do Estado de São Paulo:

* Para efetivação dessa estratégia, os municípios deverão proceder com o preenchimento quinzenal do formulário de solicitação, disponível em: <https://cevesp.saude.sp.gov.br/>;

o Após efetuar login, no menu superior, clique em "Estimativa" e dentro das opções em "TESTE RÁPIDO", em seguida clique na opção "Questionário" e realize o preenchimento do formulário;

o Caso o município não possua o login, basta entrar em contato com o Grupo de Vigilância Epidemiológica (GVE) de sua área de abrangência;

o As solicitações serão analisadas pela equipe do Centro de Vigilância Epidemiológica (CVE) na primeira e terceira semana de cada mês e enviadas posteriormente;

o Salienta-se que tal medida visa possibilitar aos municípios maior efetividade no controle do seu estoque e necessidade.

Fica revogada a Deliberação CIB 53, de 27/05/2022, publicada em 28/05/2022.

Deliberação CIB nº 88/2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 325ª reunião ordinária realizada em 18/08/2022 aprova a distribuição de doses de vacina contra a COVID-19 aos municípios do Estado de São Paulo.

Visando atender ao pleito dos municípios, de modo a auxiliar esses na gestão mais oportuna dos imunobiológicos no nível municipal, procedemos com as adequações das operações logísticas de distribuição, sendo assim:

* Desde o dia 08/11/2021 o envio de doses de vacina contra a COVID-19, no estado de São Paulo se deu mediante solicitação de doses, pelos gestores municipais, e não mais o envio pelo Estado aos municípios, com base no quantitativo populacional estimado;

* Para efetivação dessa estratégia, esclarece-se que os municípios deverão proceder com o preenchimento semanal do formulário de solicitação, disponível em: <https://cevesp.saude.sp.gov.br/>;

* Após efetuar login, no menu superior, clique em "Estimativa" e dentro das opções em "DOSES VACINA", em seguida clique na opção "Questionário" e realize o preenchimento do formulário;

* Caso o município não possua o login, basta entrar em contato com o Grupo de Vigilância Epidemiológica (GVE) de sua área de abrangência;

* As solicitações serão analisadas pela equipe do CVE todas as segundas-feiras, considerando para o envio o quantitativo solicitado por imunobiológico e o quantitativo de doses estimado pelo estado para envio;

o Serão elaboradas grades de distribuição para envio nas terças-feiras;

o O não preenchimento do formulário por parte do município impossibilitará a elaboração de grade pela gestão estadual implicando, portanto, no não envio de doses, na semana vigente.

Salienta-se que tal medida visa possibilitar aos municípios maior efetividade no controle de seu estoque e demais questões logísticas, inferindo-se, portanto, que a estratégia de remanejamento, não será mais necessária e deixará de ser adotada em nível estadual a partir da implementação do envio de doses sob demanda.

Fica revogada a Deliberação CIB 142, de 04/11/2021, publicada em 05/11/2021.

Deliberação CIB 89/2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em sua 325ª reunião ordinária realizada em 18/08/2022, homologou os seguintes itens:

1. Emenda Parlamentar Federal.
- a) Estadual:

| DRS | MUNICÍPIO | NOME DA UNIDADE | Nº DA PROPOSTA | OBJETO | VALOR SOLICITADO | CONTRAPARTIDA (SE HOUVER) |
|------------------|-----------|--|----------------------|-----------------------------|------------------|---------------------------|
| ARAÇATUBA | ARAÇATUBA | STA CASA M ARAÇATUBA | 36000.4578382/02-200 | INCREMENTO MAC | 200.000 | - |
| ARAÇATUBA | ARAÇATUBA | STA CASA M ARAÇATUBA | 36000.4644642/02-200 | INCREMENTO MAC | 200.000 | - |
| ARAÇATUBA | ANDRADINA | IRM STA CASA ANDRADINA | 36000.4654612/02-200 | INCREMENTO MAC | 1.000.000 | - |
| BAIXADA SANTISTA | SANTOS | HOSP GUILHERME ALVARO | 13851.7480001/22-020 | ESTRUTURAÇÃO - EQUIPAMENTOS | 248.843 | - |
| BAIXADA SANTISTA | SANTOS | HOSP GUILHERME ALVARO | 36000.4683602/02-200 | INCREMENTO MAC | 1.000.000 | - |
| BARRETOS | BARRETOS | FUND PIO XII | 36000.4588452/02-200 | INCREMENTO MAC | 200.000 | - |
| BARRETOS | BARRETOS | FUND PIO XII | 36000.4661022/02-200 | INCREMENTO MAC | 1.336.150 | - |
| BAURU | BAURU | ASSOC HOSPITALAR DE BAURU | 13851.7480001/220-18 | ESTRUTURAÇÃO - EQUIPAMENTOS | 300.000 | - |
| BAURU | JAU | FUND DR AMARAL CARVALHO | 36000.4578642/02-200 | INCREMENTO MAC | 300.000 | - |
| BAURU | JAU | ASSOC HOSP THERESA PERLATTI, JAU | 36000.4588572/02-200 | INCREMENTO MAC | 100.000 | - |
| BAURU | JAU | FUND DR AMARAL CARVALHO | 36000.4620852/02-200 | INCREMENTO MAC | 200.000 | - |
| BAURU | JAU | ASSOC HOSP THERESA PERLATTI, JAU | 36000.4644022/02-200 | INCREMENTO MAC | 100.000 | - |
| BAURU | BAURU | HOSP E MATERIN STA ISABEL BAURU | 36000.4683812/02-200 | INCREMENTO MAC | 250.000 | - |
| BAURU | JAU | ASSOC HOSP THERESA PERLATTI, JAU | 36000.4751002/02-200 | INCREMENTO MAC | 100.000 | - |
| BAURU | JAU | FUND DR AMARAL CARVALHO | 36000.4768262/02-200 | INCREMENTO MAC | 200.000 | - |
| CAMPINAS | CAMPINAS | SOC BRAS PESQ E ASSIST REABILT CRÂNIO FACIAL | 36000.4578572/02-200 | INCREMENTO MAC | 800.000 | - |
| CAMPINAS | CAMPINAS | UNIVERSIDADE EST DE CAMPINAS, UNICAMP | 36000.4578602/02-200 | INCREMENTO MAC | 1.000.000 | - |
| CAMPINAS | CAMPINAS | UNIVERSIDADE EST DE CAMPINAS, UNICAMP | 36000.4642642/02-200 | INCREMENTO MAC | 1.000.000 | - |
| CAMPINAS | CAMPINAS | UNIVERSIDADE EST DE CAMPINAS, UNICAMP | 36000.4644202/02-200 | INCREMENTO MAC | 600.000 | - |
| CAMPINAS | CAMPINAS | UNIVERSIDADE EST DE CAMPINAS, UNICAMP | 36000.4683672/02-200 | INCREMENTO MAC | 800.000 | - |
| CAMPINAS | CAMPINAS | UNIVERSIDADE EST DE CAMPINAS, UNICAMP | 36000.4683692/02-200 | INCREMENTO MAC | 500.000 | - |
| CAMPINAS | CAMPINAS | CENTRO INF INV HEMAT DR DOMA A BOLDRINI | 36000.4683742/02-200 | INCREMENTO MAC | 300.000 | - |
| CAMPINAS | CAMPINAS | SOC BRAS PESQ E ASSIST REABILT CRÂNIO FACIAL | 36000.4683782/02-200 | INCREMENTO MAC | 200.000 | - |
| CAMPINAS | CAMPINAS | UNIVERSIDADE EST DE CAMPINAS, UNICAMP | 36000.4708852/02-200 | INCREMENTO MAC | 300.000 | - |
| CAMPINAS | CAMPINAS | UNIVERSIDADE EST DE CAMPINAS, UNICAMP | 36000.4740372/02-200 | INCREMENTO MAC | 500.000 | - |
| CAMPINAS | CAMPINAS | SOC BRAS PESQ E ASSIST REABILT CRÂNIO FACIAL | 36000.4740392/02-200 | INCREMENTO MAC | 200.000 | - |
| CAMPINAS | CAMPINAS | UNIVERSIDADE EST DE CAMPINAS, UNICAMP | 36000.4742512/02-200 | INCREMENTO MAC | 200.000 | - |